
À Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANANDUVA

Assunto:

aquisição e instalação (incluindo o fornecimento de todos os materiais e serviços necessários) de aparelhos de ar condicionado destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Sananduva/RS, conforme descrito neste edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 7.614, de 02 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes.

ESCLARECIMENTO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO: 017/2026

Prezados,

Em relação ao Pregão Eletrônico, especificamente sobre os itens, venho por meio deste solicitar esclarecimentos a respeito das especificações técnicas exigidas.

Solicitamos esclarecimento quanto à exigência de apresentação da **Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) Classe A** e do **Selo PROCEL** para os equipamentos objeto deste certame.

Cumprе destacar que o **Selo PROCEL** possui caráter voluntário e é concedido apenas aos produtos que participam do programa específico, não sendo requisito obrigatório para a comercialização de equipamentos no Brasil. Além disso, em razão das alterações nos programas de etiquetagem e da disponibilidade de produtos no mercado, diversos fabricantes disponibilizam equipamentos devidamente certificados pelo INMETRO e com Etiqueta ENCE, porém sem o Selo PROCEL.

Dessa forma, a exigência simultânea da Etiqueta ENCE e do Selo PROCEL pode restringir a competitividade do certame, limitando a participação de fabricantes e fornecedores que oferecem produtos com desempenho equivalente e em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes.

Assim, questionamos:

Será aceito equipamento que possua a Etiqueta ENCE emitida pelo INMETRO, atendendo aos índices mínimos de eficiência energética exigidos, ainda que não possua o Selo PROCEL?

Entendemos que essa flexibilização ampliará a competitividade do certame, em observância aos princípios da isonomia, da razoabilidade e da ampla concorrência, sem comprometer a qualidade, a eficiência energética e o desempenho dos equipamentos a serem fornecidos.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e aguardo o retorno sobre as possíveis alterações no edital.

INDAIAL/SC, 10 de AGOSTO de 2026



FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA **CNPJ: 20.481.118/0001-96**
RUA JULIETE WALDRICH – 663 - BAIRRO: ENCANO - MUNICÍPIO: INDIAL - UF: SC
CEP: 89.086-580
FONE: (47)3041-3006 E-mail: rumo.licitacao@gmail.com
INS. MUNICIPAL: 2.333.192 – INS. ESTADUAL: 263864774

FELIPE
ALTAMIRO
ESPINDOLA:073
50084935

Assinado de forma digital
por FELIPE ALTAMIRO
ESPINDOLA:07350084935
Dados: 2026.08.10
09:54:02 -03'00'

FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA
CNPJ: 20.481.118/0001-96
CPF: 073.500.849-35
RG: 5621339



FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA CNPJ: 20.481.118/0001-96
RUA JULIETE WALDRICH – 663 - BAIRRO: ENCANO - MUNICÍPIO: INDIAIAL - UF: SC
CEP: 89.086-580
FONE: (47)3041-3006 E-mail: rumo.licitacao@gmail.com
INS. MUNICIPAL: 2.333.192 – INS. ESTADUAL: 263864774

Sananduva RS, 11 de agosto de 2026.

De: Setor de Contratos e Licitação

Para: Secretaria da Educação.

Objeto: Pedido de impugnação formulado pela empresa **FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA**.

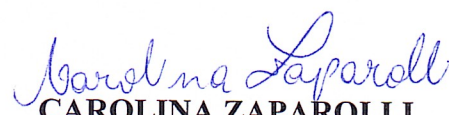
Considerando o pedido de impugnação apresentado pela empresa **FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA**;

Considerando que são de responsabilidade do setor requisitante e/ou técnico a elaboração dos termos que regem o Edital, definição das especificações técnicas dos itens licitados, bem como informação dos documentos técnicos a serem exigidos no instrumento convocatório, tendo em vista o conhecimento técnico exigido para tais funções;

Considerando que as exigências técnicas e específicas de cada objeto contratado são definidas na fase de planejamento da contratação, quando são elaborados os documentos de formalização da demanda (DFD) e estudo técnico preliminar (ETP) bem como qualquer documento necessário;

Encaminham-se os autos do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026** (*Objeto: Aquisição e instalação (incluindo o fornecimento de todos os materiais e serviços necessários) de aparelhos de ar condicionado destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Sananduva/RS*) para análise e emissão de parecer do setor requisitante/técnico/de planejamento quanto as alegações expressas no pedido de impugnação, cuja cópia encontra-se anexa ao presente documento, conforme solicitação realizada via Portal de Compras Públicas (sítio eletrônico utilizado para realização do certame eletrônico), devendo o mesmo ser entregue junto ao Setor de Licitações em um prazo máximo de 01 (um) dia útil.

Atenciosamente


CAROLINA ZAPAROLLI
Pregoeira

CÓPIA Recebido/Ciente em: ____/____/____. _____ Assinatura do Recebedor

DECISÃO ADMINISTRATIVA – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

OBJETO: Aquisição e instalação (incluindo o fornecimento de todos os materiais e serviços necessários) de aparelhos de ar condicionado destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Sananduva/RS.

I – DO PEDIDO

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado por FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA, inscrito no CNPJ nº 20.481.118/0001-96, relativamente às especificações técnicas estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 017/2026.

O interessado questiona, especificamente, a exigência relacionada à eficiência energética dos equipamentos, sustentando que o Selo PROCEL possui caráter distinto da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE e que a exigência de ambos poderia restringir a competitividade do certame.

Ao final, questiona se poderão ser aceitos equipamentos que possuam Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, emitida no âmbito do INMETRO, atendendo aos índices mínimos de eficiência energética exigidos, ainda que não possuam o Selo PROCEL.

II – DA ANÁLISE

Após análise do pedido, a Administração entende que não há razão para alteração das especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório.

Primeiramente, esclarece-se que o instrumento convocatório não estabelece a exigência simultânea da Etiqueta ENCE e do Selo PROCEL, conforme mencionado no pedido de esclarecimento.

O Edital e o Termo de Referência foram elaborados a partir das necessidades identificadas pela Administração, considerando, dentre outros aspectos, a destinação dos equipamentos às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, visando assegurar a aquisição de equipamentos com elevado padrão de eficiência energética e menor consumo de energia elétrica.



Nesse sentido, o instrumento convocatório estabeleceu características mínimas de desempenho e eficiência para os equipamentos a serem adquiridos, dentre as quais a exigência de classificação de eficiência energética equivalente ao Selo PROCEL 'A', ou classificação superior vigente à época da entrega, conforme expressamente previsto no item 2.6 do Edital.

A exigência não foi estabelecida com a finalidade de direcionar a contratação para determinada marca ou fabricante, mas como requisito técnico relacionado à qualidade e à eficiência energética dos equipamentos que serão adquiridos com recursos públicos.

Ressalta-se, ainda, que a Administração verificou a existência, no mercado, de pluralidade de fabricantes e modelos de aparelhos de ar-condicionado capazes de atender às condições técnicas estabelecidas no instrumento convocatório, não se identificando que a manutenção da especificação inviabilize a competição ou conduza à existência de fornecedor exclusivo.

Dessa forma, não será admitida a substituição da especificação prevista no instrumento convocatório pela apresentação isolada da ENCE, quando o equipamento ofertado não atender às condições de eficiência energética estabelecidas no Edital e no Termo de Referência..

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, DECIDE-SE pela manutenção integral das especificações técnicas constantes do Edital e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 017/2026, não sendo promovida alteração em decorrência do pedido apresentado.

Fica esclarecido que a apresentação isolada da ENCE não afasta a necessidade de atendimento integral às especificações de eficiência energética estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, especialmente à condição prevista no item 2.6 do Edital.

Assim, fica mantido o Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2026 em seus exatos termos, inclusive quanto às especificações técnicas dos equipamentos, permanecendo inalteradas a data e as demais condições estabelecidas para realização do certame.

Sananduva/RS, 12 de agosto de 2026.



CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR
Prefeito Municipal